

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO Nº 06/2012/ARPE**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2012/ARPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ARPE E O CONSÓRCIO CATENNAIMAGE, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012/ATI, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012/ATI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993.**

Por este instrumento, a **Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE**, autarquia estadual criada pela Lei Complementar nº 12.524 de 30/12/2003, regulamentada através do Decreto Estadual nº 30.200 de 09/02/2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/0001-70, com sede na Avenida Conselheiro Rosa e Silva nº 975 - Afritos, Recife - PE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Dr. **ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no município de Recife - PE, inscrito no CPF/MF nº 013.167.374-20 e CI nº 480.455 – SSP-PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo **Ato Governamental nº 053, de 05.01.2011**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei nº 12.524 de 30 de dezembro de 2003, e considerando as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE** a e do outro lado o **CONSÓRCIO CATENNAIMAGE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.398.958/0001-61, sediada à Rua do Apolo, nº 181, sala ME 30, Recife Antigo, Recife-PE, CEP: 50.030-020, representado neste ato por **ANA ROBERTA SIQUEIRA SOUTO**, brasileira, casada, administradora de empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.058.014-82 e RG nº 5.448.920 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ondina, nº88, aptº.901, Pina Recife-PE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo como integrantes deste consórcio as empresas **CATENNA PLANEJAMENTO, GESTÃO E INFORMAÇÃO LTDA.** sediada na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, na Rua do Apolo, nº 181, sala ME 30, Recife Antigo, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 09.281.008/0001-48, juntamente com a empresa **IMAGE TECHNOLOGY S.A.** sediada na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Rua Fiandeiras, nº 929, 11º andar, Vila Olímpia, CNPJ/MF 01.409.987/0001-65, neste ato representado por seu Diretor Presidente **ROBERTO HART SANTOS**, brasileiro, casado, analista de sistemas, RG nº 1.141.899 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 141.304.085-34, têm entre si justo e acordado, com fulcro nas normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais normas atinentes à matéria e celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012** advinda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2012, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2012, e mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, bem como considerando a **autorização contida no Ofício SAD nº 2109/2012, de 22/10/2012, consoante C.I/DAF nº 102/2014, de 29.12.2014.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a **complementação do prazo do contrato nº 06/2012/ARPE, de 02.01.2015 até 19.08.2015**, previsto no 3º termo aditivo, para a execução dos serviços técnicos de identificação e mapeamento de processos; serviço de modelagem de processos organizacionais - nível de negócio; serviço de fornecimento de processos organizacionais automatizados em plataforma BPMS Ágiles; serviço de Implantação de Processo Automatizado; serviço de fornecimento de suporte técnico a processos automatizados e à plataforma de BPMS Modalidade remoto (12 x 5).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O termo inicial de vigência contado da data de sua assinatura, e como termo final o dia 19.08.2015, para fins de complementação do prazo contratual, podendo ser prorrogado, em conformidade com o Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, e que não sofreram alteração por parte deste termo aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para fazer face às despesas do presente termo aditivo de complementação de prazo, foi emitida a Nota de Empenho nº 2015NE000067, datada de 02.01.15, no valor de R\$ 310.362,87 (trezentos e dez mil, trezentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, 02 de janeiro de 2015.

  
**ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

  
**ANA ROBERTA SIQUEIRA SOUTO**  
CATENNA PLANEJAMENTO, GESTÃO E INFORMAÇÃO LTDA

  
**ROBERTO HART SANTOS**  
IMAGE TECHNOLOGY S.A

TESTEMUNHAS:

-----  
CPF:

-----  
CPF

Ct adesão nº 06/2012 catennaimage

Zadig Costa Cruz de Oliveira  
Procurador do Estado de Pernambuco  
Procuradoria Consultiva - PGE

13/1/15

  
Taciana Carolina A. Nilo  
Coordenadora Jurídica  
Procuradoria Consultiva - PGE

ARPE - Agência de Regulação de Pernambuco  
Fred de Almeida Caldas  
Coordenador Jurídico  
276-A / QAB-PE Nº 12917